



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.287, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0116 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO – do Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação relativa a execução de obra de Construção do Centro de Reabilitação do Idoso, na Rua José Pereira, esquina com a Rua Dr. Júlio Prestes, no valor global de R\$ 921.368,73 (novecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), sendo de responsabilidade do Governo Estadual, por meio da Secretaria da Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, o repasse do valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e do Município, como contrapartida municipal, o valor de R\$ 48.583,09 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará com o ingresso dos recursos do Tesouro Estadual, por meio do convênio com a Secretaria da Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, no valor de R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 48.583,09 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

nove centavos), com redução parcial do programa governamental 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, Manutenção do FMAS.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 921.368,73 (novecentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução da obra de Construção do Centro de Reabilitação do Idoso, na Rua José Pereira, esquina com a Rua Dr. Júlio Prestes, em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria da Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria da Justiça e Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, no valor R\$ 872.785,64 (oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 48.583,09 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos):

08.244.0118.2164.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS

(258) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R\$ 48.583,09

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato de abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de agosto de 2019.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete